
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

LEI N° 5.318/PMC/2024

ALTERA A LEI N° 2.413/PMC/2008 – DISPÕE SOBRE A CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 35, da Lei municipal 2.435/PMC/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. Fica criado o cargo em comissão de Assessor de Procurador, com onze vagas, no quadro da Procuradoria Geral do Município de Cacoal, de livre nomeação e exoneração do Prefeito municipal, podendo ser ocupado somente por advogado regularmente inscrito na OAB Seccional Rondônia, com as seguintes atribuições:

- I – prestar assessoramento aos procuradores do município em assuntos relacionados às atribuições da Procuradoria Geral do Município em âmbito judicial e/ou administrativos;
- II – elaborar minutas de manifestações e pareceres;
- III – cumprir determinações em procedimentos judiciais e administrativos;
- IV – realizar pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais;
- V – acompanhar o andamento das ações perante o Poder Judiciário;
- VI – organizar e manter em ordem pastas, livros de registros de procedimentos em trâmite na Procuradoria Geral do Município;
- VII – expedir ofícios, memorandos e notificações;
- VIII – executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20E01611

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/03/2024. Edição 3686
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>